

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
NOVO TIRADENTES-RS.**

**(Art. 4º , inciso III, letra a da resolução 1.099/2018 TCE-RS)**

**SUELCI ANTONINHO TELES DA SILVA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de **NOVO TIRADENTES - RS**, na forma do que dispõe **Art. 4º , inciso III, letra a da resolução 1.099/2018 TCE-RS** Vem, TEMPESTIVAMENTE, apresentar o relatório circunstanciado sobre sua gestão, indicando o atingimento , das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do exercício de 2019.

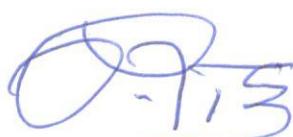
**I - DA RECEITA**

A receita tributária, compreendidas as transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal, realizada no exercício de 2018, que é base para execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo para ano de 2019 é de R\$ 12.307.543,41 . Portanto, a receita máxima e o orçamento da despesa máxima prevista para a Câmara Municipal, correspondente ao percentual de 7%, para o exercício de 2019 seria de R\$ 861.528,03.

**II- disponibilidades financeira e da execução orçamentária e financeira , conforme resumo da tabela e informações a seguir :**

SALDO INIC	REPASSES	APL FINANCEIRA	PAGAMENTO (D)	SALDO FINAL (E)
A)		(C)		E =(A+B+C-D)
R\$ 0,00	R\$ 642.997,13	R\$ 0,00	R\$ 642.997,13	0,00

O Poder Executivo Municipal repassou à Câmara de Vereadores, no exercício de 2019, o montante de R\$ R\$ 642.997,13, o que foi igual a despesa empenhada , liquidadas e paga no exercício, que representa o percentual de 5,22 % da Receita Tributária, compreendidas as transferências, do ano de 2018 que era de R\$ 12.307.543,41 previstas no § 5.º do art. 153 e nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal.Destacamos que o Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo o valor de R\$ 80.578,89, conforme estabelecido na legislação específica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES**

Destacamos que o Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo o valor de R\$ 80.578,89, conforme estabelecido na legislação específica.

O valor máximo constitucional no valor de R\$ 861.528,04 em relação ao repasse efetuado de R\$ R\$ 642.997,13 , resultou em uma diferença a menor no valor de R\$ 218.530,91. Observa-se que o saldo de disponibilidades financeiras do Poder Legislativo apresentou saldo zero.

III –do orçamento

O orçamento inicial e a dotação atualizada do Poder Legislativo no final do exercício era de R\$ 765.000,00. Portanto, não houve acréscimo do orçamento inicial em relação ao valor atualizado somente créditos adicionais suplementares, mantendo o planejamento previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual nº 1881/2018 .

Orçamento inicial(1)	Repasso ano 2019 (2)	Diferença 3 = 1-2
R\$ 765.000,00	R\$ 642.997,13	R\$ 122.002,87

Destacamos que tanto a dotação atualizada (orçamento 2019) como a despesa executada do Poder Legislativo apresentou valores e percentuais aquém do limite estabelecido no § 5º do art. 153 e nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal e Emenda constitucional nº 58 de 23/09/2009, atendendo os limites fixados pelas referidas legislações.

Quanto as despesas de capital no exercício de 2019, foi realizada a aquisição de equipamentos no valor de R\$ 5.338,00. As demais despesas executadas foram de custeio que somaram o valor de R\$ 637.659,13.

**IV -LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO LC 101/2000**

A) A despesa de pessoal ajustada da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de 2.019, somou o montante de R\$ 459.500,84, o que correspondeu ao percentual de 3,13% sobre a Receita Corrente Líquida do período, que somou o valor R\$ 14.661.865,91. Salientamos que a despesa de pessoal guardou o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar 101/00.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES**

Registra-se que foi concedido revisão salarial no percentual de 5,08% aos servidores do Poder Legislativo através Lei Municipal nº 1.893/2019 e aos vereadores o percentual de 3,75%, a contar do mês de março de 2019, autorizados pela Lei Municipal nº 1.894/2019.

B) A despesa de folha de pagamento guardou conformidade ao limite estabelecido na EC 25, ou seja, ficou aquém do percentual de 70% da Receita a que a Câmara Municipal teria direito para o exercício de 2019, e EC 58/2009 correspondendo a o percentual de 7% da Receita Tributária e de transferências e artigo 29 A da CF , conforme se demonstra a seguir:

a) RECEITA TRIBUTÁRIA e transferências ajustada	R\$ 12.307.543,41
b) RECEITA DE DIREITO DA CÂMARA EC 58- 7% s/(a)	R\$ 861.528,04
c) LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL EC 58 -70% s/(b)	R\$ 603.069,63
d) DESPESA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	R\$ 465.931,12
e) DIFERENÇA A MENOR(c-d)	R\$ 137.138,51

**V - RESTOS A PAGAR**

A Gestão financeira da Câmara Municipal de Vereadores não apresentou saldo de Restos a Pagar, nem no início e nem no fim do exercício de 2.019, com relação a Gestão Fiscal no que diz respeito a inscrição de Restos a Pagar foi regular.

**VI - DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS**

Os saldos dos bens patrimoniais do Poder Legislativo no final do exercício, constituindo-se de bens móveis que era de R\$ 84.696,75 e bens imóveis, constituindo-se de um terreno e um prédio que era de R\$ 428.223,07 somando o valor de R\$ 512.919,82. Estes saldos conferem nos sistemas informatizados patrimoniais e da contabilidade.

Cabe registrar que o controle e registro dos Bens, está sendo realizado no momento, conjuntamente no Sistema Informatizado de controle dos bens do Poder Executivo Municipal.

**VII- PATRIMONIO LÍQUIDO E VPD**

PATRIMONIO LIQUIDO PODER LEGISLATIVO R\$ 512.919,82  
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS , PODER LEGISLATIVO  
R\$ 3.499,00.

**VIII-OUTRAS INFORMAÇÕES**

Registrarmos que não houve substituição do ordenador de despesa da Câmara de Vereadores de Novo Tiradentes no ano de 2019.

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES**

Os registros contábeis guardam conformidade com os princípios da Lei Federal 4320/64, LC 101/2000 e Portarias Ministeriais.

Os documentos comprobatórios de despesas estão devidamente arquivados em pastas individuais a disposição de órgãos de controles Internos e Externos no Poder Executivo.

A folha de pagamento dos servidores e dos cargos eletivos, bem como os registros de empenhos, outros registros contábeis, os Relatórios Validação e encaminhamento e Manifestação do Controle Interno para TCE/RS, referente ao Poder Legislativo, por razões de economicidade, está sendo realizado pelos servidores do Poder Executivo , bem como os vencimentos e encargos pagos pelo Poder Executivo.

### **VIII- CONCLUSÃO**

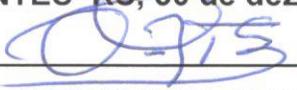
A despesa de pessoal guardou conformidade com os limites estabelecidos na LRF, a despesa com folha de pagamento guardou conformidade EC 25/2000 e CF art 29 A, a despesa total da Câmara de Vereadores guardou conformidade com o percentual de 7% da Receita Tributária e transferências estabelecidos EC 58/2009 e artigo 29 A da CF .

As metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plurianual foram atingidas plenamente no exercício de 2019 .

A execução orçamentária e financeira guardou conformidade com os instrumentos de planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária no ano de 2019.

Os fatos relatados evidenciam a regularidade da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores no ano de 2019.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NOVO TIRADENTES-RS, 30 de dezembro de 2.019.**

  
**SUELCI ANTONINHO TELES DA SILVA**

**Presidente da Câmara de Vereadores**